



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

TERMO DE CONTRATO Nº 818/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ Nº 30.592.235/0001-80 E A EMPRESA: HENRICKSOM AJALON SIMOES DE ARAÚJO 06772592557, CNPJ N.º: 45.761.802/0001-52.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ nº 30.592.235/0001-80, com sede na Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravata, Conceição do Coité – Bahia, neste ato, pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. EGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 470598778-SSP/BA e do CPF nº 493.141.735-34, doravante designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica Empresa : **HENRICKSOM AJALON SIMOES DE ARAÚJO 06772592557**, sediada na Rua Tibustina Agostinha da Silva, 30, Térreo, Bairro Barquinha de Dodó, Conceição do Coité-Ba, inscrito no CNPJ N.º: 45.761.802/0001-52 representada neste ato por seu representante legal o Sr. **HENRICKSOM AJALON SIMOES DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 067.725.925-57 e portador do RG nº 1120590906 emitido por SSP/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e em observância às disposições do Artigo 74, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 158/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 319/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de TIA LÚ & OS PERSONAGENS VIVOS DO MOMENTO para prestação de serviços artísticos durante a culminância das atividades lúdico-pedagógicas do Projeto <Ciranda: Fabricando Sorrisos>, que será realizado para alunos do ensino infantil e fundamental da rede pública municipal de educação, entre os dias 09, 11 e 12 de outubro de 2024, atendendo às questões citadas na LDB (9394/96).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **60(SESSENTA) DIAS**, tem início na data de **08/10/2024** e encerramento em 07/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**.

ITEM	SERVIÇO	DURAÇÃO	DATA/HORÁRIO	VALOR RS
1.	Apresentação de Tia Lú & Os Personagens Vivos do Momento	1 h.	08/10/24 às 08:30	RS 2.500,00
2.	Apresentação de Tia Lú & Os Personagens Vivos do Momento	1 h.	08/10/24 às 09:00	RS 2.500,00
3	Apresentação de Tia Lú & Os Personagens Vivos do Momento	1 h.	08/10/24 às 10:50	RS 2.500,00
4.	Apresentação de Tia Lú & Os Personagens Vivos do Momento	1 h.	09/10/24 às 13:30	RS 2.500,00
5.	Apresentação de Tia Lú & Os Personagens Vivos do Momento	1 h.	09/10/24 às 14:40	RS 2.500,00
6.	Apresentação de Tia Lú & Os Personagens Vivos do Momento	1 h.	09/10/24 às 15:50	RS 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

7.	Apresentação de Tia Lú & Os Personagens Vivos do Momento	1 h.	10/10/24 às 08:30	RS 2.500,00
8.	Apresentação de Tia Lú & Os Personagens Vivos do Momento	1 h.	10/10/24 às 09:00	RS 2.500,00
9.	Apresentação de Tia Lú & Os Personagens Vivos do Momento	1 h.	10/10/24 às 10:50	RS 2.500,00
10.	Apresentação de Tia Lú & Os Personagens Vivos do Momento	1 h.	11/10/24 às 13:30	RS 2.500,00
11.	Apresentação de Tia Lú & Os Personagens Vivos do Momento	1 h.	11/10/24 às 14:40	RS 2.500,00
12.	Apresentação de Tia Lú & Os Personagens Vivos do Momento	1 h.	11/10/24 às 15:50	RS 2.500,00
13.	Apresentação de Tia Lú & Os Personagens Vivos do Momento	1 h.	12/10/24 às 15:50	RS 2.500,00
14.	Apresentação de Tia Lú & Os Personagens Vivos do Momento	1 h.	12/10/24 às 17:00	RS 2.500,00
VALOR TOTAL				RS 35.000,00

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ nº 30.592.235/0001-80, com sede na Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité – Ba.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.6 DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO FINANCEIRA

DESPESAS	VALOR
Cachê artístico	R\$ 22.800,00
Equipe Técnica	R\$ 5.200,00
Alimentação	R\$ 1.000,00
Logística	R\$ 2.000,00
Tributos, taxas administrativa e escritório	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL	RS35.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ nº 30.592.235/0001-80, Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Dotação Orçamentária		
106 / 2024	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1500: Recursos não vinculados de impostos
2015: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
176 / 2024	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1500: Recursos não vinculados de impostos
2136: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
321 / 2024	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1569: Outras transferências do FNDE
2136: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
323 / 2024	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1569: Outras transferências do FNDE
2015: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor especialmente designado pela contratante, qual seja: GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 009049-2 - Contratos do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for cabível;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas no presente Contrato;
- e) Extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer cláusulas neste contrato previstas.
- g) não subcontratar empresas ou profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços executados;
- b) executar o objeto do contrato, com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na proposta;
- c) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- g) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Lei 14.133/21, art. 74, inc. II.

11.2 - A publicação do presente contrato deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, conforme disposição do artigo 94, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité – Ba., como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

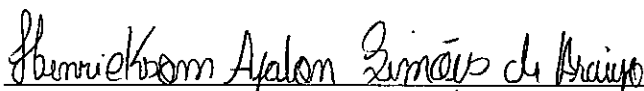
12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Conceição do Coité – Ba., 08 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
EGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
A conformidade com a legislação pode ser verificada em:
<http://brasil.gov.br/assinador-digital>



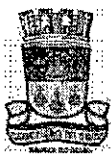
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CNPJ nº 30.592.235/0001-80
CONTRATANTE


HENRICKSOM AJALON SIMOES DE ARAÚJO 06772592557
CNPJ N.º: 45.761.802/0001-52
CONTRATADA

Testemunhas:


1º. Isabel Cristina de O. e Silva
CPF _____ Matrícula 9502/4


2º. Geane de Matos Dias
CPF _____ Matrícula 102666/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 818/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 159/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ n.º 30.592.235/0001-80.

CONTRATADO: HENRICKSOM AJALON SIMÕES DE ARAÚJO CNPJ: 45.761.802/0001-52.

OBJETO: Contratação de TIA LÚ & OS PERSONAGENS VIVOS DO MOMENTO para prestação de serviços artísticos durante a culminância das atividades lúdico-pedagógicas do Projeto "Ciranda: Fabricando Sorrisos" que será realizado para alunos do ensino infantil e fundamental da rede pública municipal de educação, entre os dias 09, 11 e 12 de outubro de 2024, atendendo às questões citadas na LDB (9394/96).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 08 de outubro de 2024.